



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.05.PP.03.2019 – PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNQUEIRO E A EMPRESA **CARLOS
EUGÊNIO E SILVA – ME.**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CARLOS EUGÊNIO E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.287.961/0001-54**, com sede na Rua Padre Antônio Procópio, nº 82, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Carlos Eugênio e Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1168193 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 860.926.264-20, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 375, Junqueiro/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Fornecedora Registrada: CARLOS EUGÊNIO E SILVA – ME

Endereço: Rua Padre Antônio Procópio, nº 82, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL

E-mail: drogaria2irmaosjq@gmail.com

Telefone: (82) 3541-1472

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Ablok plus 25/12,5 mg comprimidos	BIOLAB	1.440	Unid.	R\$ 0,51	R\$ 734,40
3	Adalat 10 mg comprimidos	BAYER	450	Unid.	R\$ 0,51	R\$ 229,50
5	Arcoxia 90 mg comprimidos	MSD	480	Unid.	R\$ 7,20	R\$ 3.456,00
6	Aceclofenaco 100 mg comprimidos	VITAMEDIC	1.440	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 532,80
10	Aristab 10mg comprimidos	ACHE	1.440	Unid.	R\$ 11,29	R\$16.257,60



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



11	Atorvastatina Cálcica 20 mg comprimidos	GERMED	450	Unid.	R\$ 0,73	R\$ 328,50
12	Atorvastatina cálcica 40mg comprimidos	EUROFARMA	600	Unid.	R\$ 1,19	R\$ 714,00
13	Artrodar 50 mg comprimidos	TRB PHARMA	500	Unid.	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
14	Aspirina prevent 100 mg comprimidos	BAYER	750	Unid.	R\$ 0,41	R\$ 307,50
15	Atacand hct 16/12,5 comprimidos	ASTRAZENECA	840	Unid.	R\$ 2,98	R\$ 2.503,20
16	Avamys nasal spray nasal 120 doses	GLAXO SMITTH	30	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
17	Busonid 64 mg c/ 120 doses	BIOSINTETICA	30	Unid.	R\$ 32,65	R\$ 979,50
19	Cansartana Cilexetila 8 mg comprimidos	EMS	1.440	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 2.289,60
20	Ciprofibrato 100 mg comprimidos	EUROFARMA	600	Unid.	R\$ 0,82	R\$ 492,00
21	Cilostazol 100mg comprimidos	EUROFARMA	720	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 633,60
22	Citalopram 20mg comprimidos	EMS	600	Unid.	R\$ 0,28	R\$ 168,00
23	Corus H 100/25 comprimidos	BIOSINTETICA	1.440	Unid.	R\$ 2,57	R\$ 3.700,80
24	Diamcron 30mg comprimidos	SERVIER	720	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 633,60
25	Diamcron 60mg comprimidos	SERVIER	100	Unid.	R\$ 1,78	R\$ 178,00
26	Diosmin 450/50mg comprimidos	ACHE	1.356	Unid.	R\$ 1,76	R\$ 2.386,56
27	Donaren 50 mg comprimidos	APSEN	720	Unid.	R\$ 1,18	R\$ 849,60
28	DOSS 1000mg (colicalciferol) cápsulas gelatinosa	BIOLAB	150	Unid.	R\$ 1,15	R\$ 172,50
30	Duomo HP 2/5mg comprimidos	EUROFARMA	720	Unid.	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60
32	Etna comprimidos	GROSS	480	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 912,00
33	Espironolactona 50mg comprimidos	EMS	1.440	Unid.	R\$ 0,54	R\$ 777,60
35	Fresh Tears Liquigel frasco 15 ml	ALLERGAN	100	Unid.	R\$ 68,02	R\$ 6.802,00
36	GalvusMet 50/850 comprimidos	NOVARTIS	720	Unid.	R\$ 3,18	R\$ 2.289,60
37	Gamax 980mg comprimidos	INFAN	1.440	Unid.	R\$ 3,52	R\$ 5.068,80
38	Glifage XR 500mg comprimidos	MERCK	2.160	Unid.	R\$ 0,23	R\$ 496,80
40	Herpa - merz 0,6 G	BIOLAB	600	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

42	Isordil 5 mg sublingual comprimidos	EMS	720	Unid.	R\$ 0,32	R\$ 230,40
43	Idapamida 1,5mg comprimidos	EUROFARMA	720	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 266,40
44	Janumet 50/1000 comprimidos	MERCK	2.016	Unid.	R\$ 3,78	R\$ 7.620,48
47	Lamitor 100mg comprimidos	TORRENT	720	Env.	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
48	Lyrica 75mg comprimidos	PFIZER	720	Unid.	R\$ 4,76	R\$ 3.427,20
50	Maxapran 20mg comprimidos	BIOSINTETICA	1.080	Unid.	R\$ 1,81	R\$ 1.954,80
51	Maxidex colírio c/5 ml	NOVARTIS	40	Unid.	R\$ 7,53	R\$ 301,20
55	Monocordil 20mg comprimidos	BALDACI	2.520	Unid.	R\$ 0,43	R\$ 1.083,60
57	Nactali comprimidos	LIBBS	340	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 336,60
58	Nimegom Met 500/850mg comprimidos	SUPERA	720	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 2.628,00
59	Novanlo 2,5mg comprimidos	BIOLAB	660	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 1.009,80
64	Paratram 37,5 + 325 mg comprimidos	ZODIAC	600	Unid.	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
65	Pamelor 25mg comprimidos	EUROFARMA	2.520	Blister	R\$ 1,25	R\$ 3.150,00
66	Pantoprazol 40mg comprimidos	EMS	1.200	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 480,00
67	Plaq 75mg (clopidogrel) comprimidos	EUROFARMA	900	Unid.	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
69	Pondera 30mg comprimidos	EUROFARMA	600	Unid.	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
71	Puran 88 mg comprimidos	SANOFI	120	Unid.	R\$ 0,53	R\$ 63,60
72	Prebictal 75 mg comprimidos	ZODIAC	480	Unid.	R\$ 3,17	R\$ 1.521,60
79	Quetiapin 25mg comprimidos	EMS	720	Unid.	R\$ 0,78	R\$ 561,60
80	Retemic 5mg comprimidos	APSEN	720	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 612,00
81	Rivotril 2,5mg frasco 20ml	ROCHE	30	Frascos	R\$ 19,14	R\$ 574,20
82	Rosucor 20mg comprimidos	TORRENT	1.440	Unid.	R\$ 2,17	R\$ 3.124,80
84	Sustrate 10 mg comprimidos	FQM	1.440	Unid.	R\$ 0,45	R\$ 648,00
85	Selozok 5/50mg comprimidos	ASTRAZENECA	720	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 648,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



86	Somalgincardio 100mg comprimidos	EMS	360	Unid.	R\$ 0,53	R\$ 190,80
88	Stanglit 30mg comprimidos	LIBBS	1.440	Unid.	R\$ 3,02	R\$ 4.348,80
89	Sustrate 50mg comprimidos	FQM	1.000	Unid.	R\$ 0,53	R\$ 530,00
91	Tuntá 300 mg comprimidos	EUROFARMA	400	Unid.	R\$ 2,26	R\$ 904,00
94	Tropinal comprimidos	EMS	340	Unid.	R\$ 0,88	R\$ 299,20
95	Toragesic 10mg sl comprimidos	EMS	600	Unid.	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
97	Trileptal 600 mg comprimidos	NOVARTIS	90	Unid.	R\$ 4,79	R\$ 431,10
102	Vonau 4 mg comprimidos	BIOLAB	672	Unid.	R\$ 3,12	R\$ 2.096,64

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Fornecedora Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- g) Assegurar do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- h) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- i) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- k) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A Fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita entrega do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) A Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários e totais, descrição do material, quantidade dos respectivos itens;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto ofertado na licitação;
- i) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- j) Entregar o objeto durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- k) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- l) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

4. Do Fornecimento:

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos horários e locais indicados pela Administração.

4.1.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Fornecedora Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

4.7. A entrega dos itens registrados em Ata de Registro de Preços será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.8. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

4.9. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil;

4.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês;

4.11. Os materiais solicitados através de Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal que constará os valores unitário e totais, descrição do produto, marca e a quantidade dos respectivos itens;

4.12. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Da garantia do produto:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos da licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

5.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

5.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega do objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso I, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

5.3. A licitante deverá só entregar produtos em perfeitas condições de uso.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada se encontre em regular situação fiscal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição o objeto pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício orçamentário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, poderá haver a solicitação do reequilíbrio econômico financeiro dos valores constantes na Ata de Registro de Preços, desde que devidamente fundamentado.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



9. Das penalidades:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Fornecedora Registrada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) fizer declaração falsa.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Fornecedora Registrada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme prevista no instrumento convocatório, ata de registro de preços, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Junqueiro, por prazo não superior a 5 anos;

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

9.4.2. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido do acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador;

9.4.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a administração municipal cancele unilateralmente ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



9.4.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da administração municipal de face ao descumprimento do pactuado, cancelar, de pleno direito, ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.4 desta Ata e das demais cominações legais, e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9.4.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.4.8. A sanção prevista no subitem 9.3 e 9.4, incisos I e V, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos incisos II e III do subitem 9.4, facultada a defesa prévia do licitante/interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.4 deste termo e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida – Prefeito
Órgão Gerenciador

CARLOS EUGÊNIO E SILVA – ME
Carlos Eugênio e Silva
Fornecedora Registrada